



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 3192/2022**

SOLICITA A COMDEP INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 236/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE LEG Nº 0146/2022 O QUAL TRATA DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ALERJ NO VALOR DE R\$ 30.094.281,52 EM ESPECIAL QUANTO AOS GASTOS COM LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COMDEP.

O vereador Octavio Sampaio, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Transparência, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM e 87 do RI , solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 236/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0146/2022, o qual trata dos Recursos Estaduais recebidos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, no valor de R\$ 30.094.281,52

Em sua resposta ao ofício PRE-LEG nº 0146/2022, o município deixou de responder de forma detalha e específica os pedidos da comissão especial, apresentando apenas a supostas ações executadas de forma genérica, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, integra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a insuficiência da resposta do Poder Executivo, vem a Comissão requerer informação detalhadas sobre a Ação (1), descrita como “gastos com “Limpeza Urbana através da COMDEP – 1.100 homens nas frentes de trabalho” no alegado valor de R\$ 10.000.000,00. (dez milhões de reais).

- 1- Quais as funções desempenhadas pelos contratados?
- 2- Qual o regime jurídico aplicado aos contratados?
- 3- Apresentação da Relação de todos os contratados e a função desempenhada.
- 4- Apresentação do demonstrativo detalhado de despesa com as contratações, isto é, a discriminação por cargo, função, remuneração e atribuições em cada função.
- 6- Apresentação da comprovação do recolhimento das verbas trabalhistas, caso aplicável.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados

Data do Documento: 30/05/2022 10:11:51 | ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 Documento: 3192/2022-140510 | Processo: 3192/2022 | 202204200420104919

pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

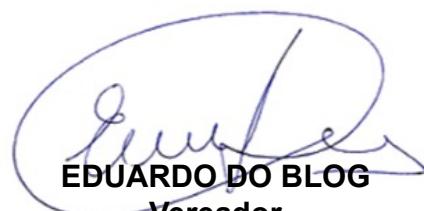
Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório a fim de instruir o relatório da Comissão Especial de Transparência.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2022

OCTAVIO S. C. DE PAUL

OCTAVIO SAMPAIO
Vereador



EDUARDO DO BLOG
Vereador